

Lei N. 291

Dispõe sobre a aquisição por
doação de áreas para novas ruas
de 16 de dezembro de 1954 (Vila São José)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Executivo autorizado a adquirir por
doação incondicional e sem onus para a Fazenda, as seguintes
áreas destinadas a logradouros públicos urbanos, segundo o
plano de arruamento aprovado pelo Decreto n. 425, de 30 de
setembro de 1953, compreendidas na área total denominada
<Vila São José>, de propriedade de José Moacyr de Carvalho.

a) rua 1: com 258 metros quadrados, ligando a rodovia
estadual S. Paulo-Rio à estrada velha para Lorena.

b) rua 2: com 1.100 metros quadrados com acesso pela
rodovia estadual S. Paulo-Rio e confinada por terras também
de propriedade do doador;

Artigo 2º.—Logo que satisfeitas as formalidades legais
da transmissão, as áreas adquiridas ficarão abertas ao trânsito
público, incorporadas à classe de bens de uso comum do povo;
e passarão a distinguir-se pelas seguintes denominações oficiais:

a) rua 1—rua BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA

b) rua 2—rua ANTONIO MAROTTA

Artigo 3º.—Revogam-se as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 16 de dezembro de 1954.

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 209-F